



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 601/2007

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a desapropriação e doação de área que menciona para construção do Fórum da Comarca de Água Clara, firmar convênio, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAPROPRIAR E DOAR** ao Órgão Estadual competente, o lote de terras urbanas, denominado como **Lote D**, com formato de um quadrilátero, situado na Zona Urbana na cidade de Água Clara – MS, com área total de 5.875,26 m²(Cinco mil, oitocentos e setenta e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados), com o seguinte roteiro e confrontações: Inicia-se a **258,00 m** (duzentos e cinquenta e oito metros) da esquina da Rua Maria Augusta de Carvalho com a Rua Maria Abadia de Souza Bento, do Loteamento jardim Primavera, onde encontra o **Marco M-E**; deste ponto segue **60,00 m** (sessenta metros) de frente, ao Norte, pela Rua Maria Augusta de Carvalho onde encontra o **Marco M-B**, deste ponto deflete à esquerda em 91º (ângulo interno) e segue **97,22 m** (noventa e sete metros e vinte e dois centímetros) pelo lado esquerdo, ao Poente, na divisa com parte da área remanescente do proprietário, onde encontra o **Marco M-C**; deste ponto deflete à esquerda em 90º (ângulo interno) e segue **60,00 m** (sessenta metros) de fundo, ao Sul, na divisa com parte da área remanescente do proprietário, onde encontra o **Marco M-D**; a partir deste ponto deflete à esquerda em 90º (ângulo interno) e segue **98,65 m** (noventa e oito metros sessenta e cinco centímetros), pelo lado direito, ao Nascente, na divisa com parte da área remanescente do proprietário, chegando ao **Marco M-E**, ponto inicial deste roteiro, fechando o perímetro do Lote D. Este lote está situado do lado par da Rua Maria Augusta de Carvalho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - O lote de terreno urbano descrito no artigo 1º acima, será doado ao órgão estadual competente para a construção do Fórum da Comarca de Água Clara – MS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a assinar convênio com o Órgão Estadual competente, para o fim da execução da obra, podendo para tanto dispendir de verba em contrapartida, correndo as despesas por conta do orçamento vigente e posteriores, ou, promover o remanejamento necessário para tanto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal